



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 14/06/2023 19:45:07.527 - CMADS

REQ n.70/2023

## REQUERIMENTO N.º , DE 2023 (Do Sr. Bruno Ganem)

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da CMADS, para debater o PL 3953/2021 e PL 3936/2021.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 24 IV, 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater o **Projeto de Lei nº 3.953, de 2021**, que instituiu o dia nacional de combate à pesca comercial predatória em rios e oceanos; e, o **Projeto de Lei nº 3.936, de 2021**, que institui o dia nacional de combate à caça de baleias, ambos de autoria do ilustre deputado Nereu Crispim, com a participação dos seguintes convidados:

- 1) Representante do Ministério da Pesca e Aquicultura;
- 2) Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- 3) Representando do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
- 4) Deputado NEREU CRISPIM – autor dos PLs 3953/2021 e 3936/2021;
- 5) Representante da Oceana Brasil;

## JUSTIFICATIVA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232400111200>



\* C D 2 3 2 4 0 0 1 1 1 2 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação: 14/06/2023 19:45:07.527 - CMADS

REQ n.70/2023

A presente proposta visa realizar audiência pública para debater o PL 3953/2021 e o PL 3936/2021, conforme determina a Constituição Federal (CF/1988), em seu art. 215, § 2º, determina que a “lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.”

Por sua vez, a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro 2010, ao fixar critério para instituição de datas comemorativas, preconiza, no art. 1º, que a “instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”.

E, de acordo com o art. 2º da referida Lei, a caracterização da alta significação, “será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”.

Quanto ao projeto de lei que visa a estabelecer data comemorativa, o art. 4º da Lei nº 12.345, de 2010, disciplina que este “deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”.

Ante as disposições legais, notadamente o citado art. 4º da Lei nº 12.345, de 2010, previamente à apresentação de projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa devem ser realizadas audiências públicas para efeito de cumprimento do critério de alta significação presente no art. 215, § 2º, da CF/1988. Esse entendimento está presente na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados.

Portanto, os projetos em análise têm méritos inequívocos e merecem prosperar na Casa. Por este motivo, que a realização dessa audiência pública visa cumprir os preceitos legais, no que tange ao estabelecimento de data comemorativa. Neste sentido, peço o apoio dos nobres Pares na sua aprovação.

Sala da Comissão, em 01 de junho de 2023.

Deputado BRUNO GANEM  
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232400111200>



\* C D 2 3 2 4 0 0 1 1 1 2 0 0 \*